

**EDITAL Nº 009/2017**  
**CHAMADA PROJETO DE EXTENSÃO ÁGUAS DE SÃO PEDRO**

A Reitoria do Centro Universitário Senac torna pública a abertura das inscrições do processo de seleção de alunos para participação no Projeto de Extensão “**Desenvolvimento Profissional: Coaching Profissionalizante para os Auxiliares de Prática Educacional**”, de acordo com as normas dispostas na Resolução Senac nº 17, de 21 de agosto de 2015 e aos critérios estabelecidos no presente edital.

**I - DO PROJETO**

**Art. 1º.** Esse Projeto está voltado para o desenvolvimento do aluno atuando no planejamento e na prática das atividades em conjunto Auxiliares de Prática Educacional do Campus Águas de São Pedro. Todas atividades serão acompanhadas pelo professor.

**Art. 2º.** São atividades do Projeto:

- a) Estabelecer rotinas, atividades e procedimentos padronizados para os Auxiliares de Prática Educacional do Campus Águas de São Pedro (equipe de apoio operacional para as aulas práticas dos cursos de graduação, extensão, capacitação e livres);
- b) Levantamento bibliográfico sobre treinamento, liderança e educação;
- c) Elaboração de rotinas padronizadas de trabalho;
- d) Orientação e suporte teórico para a realização das atividades;
- e) Elaboração do treinamento;
- f) Aplicação do treinamento;
- g) Avaliação do treinamento.

## II - DOS BENEFÍCIOS

**Art. 3º.** Será concedido, ao aluno selecionado para o Projeto, desconto de até 20% incidente, única e exclusivamente, sobre o valor da mensalidade do curso no qual o aluno estiver regularmente matriculado.

**§1º.** O desconto não contempla componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação, bem como as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário.

**§2º.** A bolsa de estudos será concedida por um período de 10 (dez) meses, condicionado à estreita observância dos compromissos assumidos pelo bolsista, bem como ao cumprimento do disposto na Resolução Senac nº 17/2015 e no presente edital.

**§3º.** Não haverá renovação da bolsa de estudos. Caso o aluno tenha interesse em permanecer no Projeto, deverá realizar nova inscrição e participar do processo de seleção.

**Art. 4º.** O aluno participante terá direito a uma Declaração de Participação ao final do Programa, mediante entrega dos Relatórios Parcial e Final, além da avaliação de desempenho realizada pelo coordenador e apresentada para a Diretoria de Graduação.

**Art. 5º.** Considerando o objetivo do Programa de estimular a participação de estudantes da graduação em projetos de extensão, o aluno pode optar, na ficha de inscrição, pela participação sem o benefício da bolsa de estudos, devendo observar os mesmos critérios, prazos e requisitos estipulados para a realização das atividades do Programa.

**Art. 6º.** O candidato selecionado terá o acompanhamento do professor, que assumirá o papel de coaching, por meio de ações pontuais de modo a colaborar com as atividades realizadas, promovendo o incentivo à pesquisa e a inovação em comunicação.

### III - DOS REQUISITOS

**Art. 7º.** Para participar do processo de seleção o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em cursos de graduação do Centro Universitário Senac – Campus Aguas de São Pedro;
- II. ter no máximo duas dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da bolsa;
- III. ter disponibilidade para participar, no mínimo, 16 horas por semana, durante o período de vigência do Projeto em 2017, para o exercício das atividades propostas;
- IV. estar em dia com o pagamento das mensalidades;
- V. não estar vinculado a outra modalidade de bolsa do ensino superior;
- VI. não possuir, no momento da assinatura do termo de compromisso para recebimento da bolsa, nenhum dos benefícios a seguir relacionados:
  - ✓ Bolsa Estímulo Educacional (funcionário Senac);
  - ✓ Bolsa referente ao desconto como dependente de empregado Senac;
  - ✓ Bolsa concedida por força de Convênios;
  - ✓ Bolsa concedida para membros da Empresa Junior;
  - ✓ Bolsa Iniciação Científica;
  - ✓ Bolsa Monitoria;
  - ✓ Bolsa Incentivo Acadêmico;
  - ✓ Bolsa Empresa;
  - ✓ Parcelamento Estudantil.

**Art. 8º.** O candidato inscrito em outros Programas de Bolsas de Estudos poderá concorrer à modalidade de Bolsa Extensão Universitária, porém, prevalecerá aquela na qual o candidato obtiver o maior desconto ou aquela que o candidato optar durante o processo de seleção.

**Art. 9º.** Os bolsistas parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (ProUni) poderão participar do processo de seleção, assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies).

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10.** O período de inscrição será de **21/2 a 1 de março de 2017**, mediante o envio de formulário específico, devidamente preenchido, que está disponível no site [www.sp.senac.br/bolsas](http://www.sp.senac.br/bolsas).

**§1º.** O formulário deverá ser encaminhado, conforme abaixo:

- ❖ Centro Universitário Senac – Campus Águas de São Pedro  
Coordenação de Ensino Superior  
de segunda-feira a sexta-feira das 8 às 16 horas

**§2º.** Outras informações sobre este processo de seleção poderão ser obtidas com a equipe de apoio aos projetos de Extensão Universitária por meio do endereço eletrônico [michele.cnovembre@sp.senac.br](mailto:michele.cnovembre@sp.senac.br).

#### **V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art.11.** A avaliação ocorrerá no dia **3 de março** das 8 às 12 horas e consistirá em entrevistas com os participantes.

**§1º.** Ficará a critério do docente complementar a avaliação por meio de testes e/ou dinâmicas.

**§2º.** Os candidatos não selecionados ficarão em lista de espera, podendo ser convocados em substituição de bolsistas desligados, conforme critério definido pelo professor orientador.

## **VI - DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 12.** A divulgação dos alunos selecionados para o Programa ocorrerá no dia **6 de março de 2017**, por meio do endereço eletrônico indicado pelo aluno na ficha de inscrição.

## **VII - DAS VAGAS**

**Art. 13.** O número de vagas de cada Projeto está sujeito à aprovação.

## **VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO**

**Art. 14.** São responsabilidades do aluno selecionado para o Programa:

- a) cumprir a carga horária de no mínimo 16 horas semanais, em atividades acordadas com o professor responsável, desde que não coincida com as obrigações discentes;
- b) desenvolver pesquisas para aprimoramento do conhecimento nos temas previstos no projeto de extensão universitária;
- c) participar de seminários e atividades práticas orientadas pelo professor responsável;
- d) assistir palestras, encontros ou cursos sugeridos pelo professor responsável, desde que não coincida com as obrigações discentes;
- e) apresentar relatório parcial e final com resultados alcançados;

- f) autorizar o Senac, por meio de documento comprobatório, a utilização para fins acadêmicos e de divulgação, textos, imagens, fotos, vídeos ou outros produtos gerados a partir do projeto de extensão universitária realizado, com citação de autoria, bem como os nomes e trabalhos dos alunos para fins de divulgação;
- g) não causar prejuízos ao patrimônio físico e moral da Instituição;
- h) os alunos somente poderão desenvolver suas atividades fora do horário de suas aulas.

**Art.15.** É vedado ao aluno desempenhar atividades administrativas no Centro Universitário Senac.

**Art.16.** O não cumprimento, por parte do aluno, das obrigações inerentes Programa, ao qual está vinculado, implicará na perda da bolsa (aluno-bolsista) e no cancelamento imediato da sua participação no Projeto.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A participação nas atividades de extensão universitária não se confunde com o exercício regular da docência, ou com outras atividades praticadas pelo docente, não sendo permitido o bolsista substituir o professor nas aulas.

**Art. 18.** A adesão ao Programa de Bolsa de Estudos, bem como a concessão do desconto, somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso, pelo aluno, que deverá ser assinado no período de **6 de março de 2017**.

**Parágrafo único.** A assinatura do Termo de Compromisso não desobriga o aluno da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com o Centro Universitário.

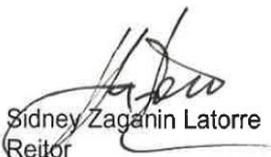
**Art. 19.** O aluno autoriza ao Centro Universitário Senac utilizar seus dados pessoais para a entidade parceira para fins relacionados ao Programa.

**Art. 20.** Caso o aluno selecionado seja desligado do Programa, a Coordenação de Extensão deverá ser imediatamente comunicada pelos responsáveis do Projeto, de modo que seja providenciado o cancelamento das bolsas ou participação no Programa.

**Art. 21.** Haverá substituição do professor responsável pelo Projeto, em caso de desligamento do quadro de docente do Centro Universitário.

**Art. 22** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017



Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac



